

POLÍTICA DE KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE) E PLD/FTP

Versão

3.0

Revisado em:

outubro de 2025

Aprovado Por:

Diretoria de Compliance e PLDFT

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	O OBJETIVO DESTA POLÍTICA.....	3
3.	PRINCÍPIOS GERAIS DE BOA ATUAÇÃO E PADRÕES COMPORTAMENTAIS	4
4.	4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES.....	4
5.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP).....	5
6.	ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (ABR).....	6
7.	PROCEDIMENTOS DE CONHEÇA SEU PARCEIRO (KYC), CADASTRO E DILIGÊNCIA	7
8.	MONITORAMENTO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS.....	8
9.	NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS FUNDOS DE INVESTIMENTO (ATIVOS)	9
10.	PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	9
11.	RETENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARQUIVOS	10
12.	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.....	10
13.	SANÇÕES.....	10
14.	ATUALIZAÇÕES	10
	ANEXO I	11

1. INTRODUÇÃO

O grupo Highpar

O Grupo Highpar é um grupo econômico independente do mercado financeiro brasileiro, que atua de forma integrada nas áreas de gestão de recursos, investimentos e consultoria financeira, comprometido com os mais elevados padrões de governança, transparência e conformidade regulatória.

O Grupo é formado por empresas especializadas que atuam de maneira complementar, com três gestoras de valores mobiliários High Asset Management Ltda.; High Gestão e Investimentos Ltda.; High Wealth Management Ltda.; e uma consultoria de valores mobiliários, a High Investment Advisory Ltda.

A atuação conjunta dessas entidades reflete o compromisso do Grupo Highpar com a solidez operacional, a governança corporativa, gestão de conflitos de interesse e a geração de valor sustentável, integrando processos de compliance, gestão de risco, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) em todas as suas frentes de negócio.

Finalidade dessa Política

A Política de Práticas de Conheça seu Cliente, Cadastro e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa é o documento que visa a definir as diretrizes emanadas pela alta administração de como os riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP devem ser tratados e mitigados, servindo de referência para atribuição das respectivas responsabilidades e para as áreas envolvidas implementarem as ações necessárias.

2. O OBJETIVO DESTA POLÍTICA

O objetivo primordial desta política é estabelecer princípios e diretrizes para auxiliar todos os Colaboradores a compreenderem os requisitos, controles, métodos e condutas internas instituídos pela Highpar para a adoção de práticas robustas de PLD/FTP. No caso de um Colaborador perceber uma possível transgressão de quaisquer regras dispostas na presente Política, este deverá imediatamente informar o Departamento de Compliance.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

Adicionalmente, esta política estabelece regras e procedimentos para “conhecer seu cliente”, de forma a documentar a verdadeira e completa identidade, situação financeira e histórico de investimentos de Clientes, antes que este seja aceito como tal. A entrada de clientes investidores nos Fundos da Highpar ocorre somente através de “plataformas de distribuição”, que devem seguir os preceitos aqui estabelecidos.

Esta Política não é exaustiva e está sujeita a mudanças, correções e revisões contínuas. Todos os Colaboradores, ao ingressarem na Highpar, receberão uma cópia desta Política e deverão comprometer-se a zelar por sua aplicação e observância, por meio da assinatura de um “Termo de Compromisso”.

3. PRINCÍPIOS GERAIS DE BOA ATUAÇÃO E PADRÕES COMPORTAMENTAIS

Esta Política deve ser lida à luz dos seguintes princípios de melhores práticas, e a condução das atividades da Highpar e de seus Colaboradores deverá pautar-se nos seguintes padrões comportamentais:

- Princípio da Boa-Fé: Norteia a adoção de comportamentos que estejam em consonância com os padrões éticos, de confiança e de lealdade.
- Princípio da Lealdade: Estabelece os alicerces de confiança na relação entre os clientes e a Highpar, atuando com diligência e cuidado na administração dos negócios e na defesa dos interesses dos clientes.
- Princípio da Transparência: Garante o acesso às informações e permite a ciência e fiscalização do serviço prestado pela Highpar.
- Princípio da Eficiência: Busca o emprego dos melhores esforços no alcance dos objetivos previamente estabelecidos.
- Princípio da Legalidade: Garante que a Highpar sempre atuará nos termos e limites estabelecidos pela legislação aplicável em vigor.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A Highpar estabelece uma estrutura de governança robusta para assegurar o cumprimento das obrigações de PLD/FTP, em linha com as melhores práticas e exigências regulatórias. Essa estrutura é fundamentada na clara definição de papéis e responsabilidades, garantindo a independência e a autonomia das áreas de controle.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

4.1. Alta Administração

A Alta Administração da Highpar é a principal responsável pela condução dos assuntos estratégicos de PLD/FTP. Compete a ela prover os recursos necessários para a implementação e o funcionamento adequado da política, bem como aprovar este documento e suas revisões. A Alta Administração deve fomentar uma cultura de conformidade e intolerância à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo em toda a organização.

4.2. Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance atua com independência e autonomia em relação às áreas de negócios, sendo o principal responsável pela implementação e gestão da presente política. Suas atribuições incluem:

- **Elaboração e Revisão:** Propor, elaborar e revisar as políticas e os procedimentos de PLD/FTP.
- **Monitoramento:** Manter instrumentos adequados de monitoramento de operações e situações atípicas.
- **Análise e Comunicação:** Analisar as operações e situações suspeitas e, quando for o caso, comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).
- **Treinamento:** Desenvolver e aplicar programas de treinamento contínuo para todos os colaboradores.
- **Assessoria:** Prestar assessoria às áreas de negócio sobre questões relacionadas à PLD/FTP.
- **Relatórios:** Reportar periodicamente à Alta Administração sobre as atividades e os riscos de PLD/FTP.

O Diretor responsável pela área de Compliance é o principal ponto de contato com a CVM e outras autoridades para assuntos relacionados à PLD/FTP.

5. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

O termo “Lavagem de Dinheiro” abrange diversas atividades e processos com o propósito de ocultar a origem ilícita de bens, direitos e valores, para simular uma origem legítima. A Highpar e seus Colaboradores devem obedecer a todas as regras que buscam evitar e

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

prevenir a Lavagem de Dinheiro e combater o Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa (FTP), em especial as disposições da Resolução CVM Nº 50.

Até onde for de seu conhecimento, a Highpar não estabelecerá ou manterá relacionamento com pessoas ou entidades envolvidas ou ligadas a atividades ilícitas, incluindo, mas não se limitando a:

- Shell banks (instituições financeiras sem presença física em uma jurisdição);
- Participação em grupo de crime organizado, extorsão, corrupção e contrabando;
- Terrorismo, incluindo seu financiamento;
- Tráfico de seres humanos, armas, drogas e bens roubados;
- Trabalho infantil e análogo à escravidão;
- Exploração sexual;
- Falsificação de moeda e pirataria.

Adicionalmente, a Highpar não estabelecerá ou manterá relacionamento com pessoas ou entidades cujo nome conste em listas restritivas nacionais e internacionais, como as do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Office of Foreign Assets Control (OFAC) dos EUA, da União Europeia, e a lista de trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.

6. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (ABR)

Em conformidade com a Resolução CVM 50 e as melhores práticas promovidas pelo Guia ANBIMA de PLD/FTP, a Highpar adota uma Abordagem Baseada em Risco (ABR) para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A ABR permite que a instituição direcione seus recursos de forma mais eficaz, aplicando diligências e controles proporcionais aos riscos identificados.

6.1. Avaliação Interna de Risco (AIR)

A Highpar realiza periodicamente uma Avaliação Interna de Risco (AIR) para identificar, analisar e compreender os riscos de PLD/FTP aos quais está exposta. A AIR considera, no mínimo, os seguintes fatores:

- Clientes: O perfil de risco dos clientes, incluindo sua atividade, jurisdição de residência ou atuação, e a natureza de seu relacionamento com a instituição.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

- Produtos e Serviços: Os riscos associados aos produtos e serviços oferecidos, especialmente aqueles que podem favorecer o anonimato ou a movimentação de grandes volumes de recursos.
- Canais de Distribuição: Os riscos relacionados aos canais utilizados para a distribuição de produtos e serviços.
- Jurisdições: Os riscos geográficos associados às áreas de atuação da instituição e de seus clientes.

O resultado da AIR é documentado e utilizado para calibrar a política, os procedimentos e os controles internos de PLD/FTP.

6.2. Classificação de Risco

Com base na ABR, a Highpar classifica seus clientes em categorias de risco (por exemplo, baixo, médio e alto). Essa classificação orienta o nível de diligência a ser aplicado no processo de KYC e o grau de intensidade do monitoramento das operações. Clientes classificados como de alto risco, como Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), são submetidos a diligências intensificadas.

7. PROCEDIMENTOS DE CONHEÇA SEU PARCEIRO (KYC), CADASTRO E DILIGÊNCIA

Os procedimentos de KYC são fundamentais para a ABR e visam a garantir que a Highpar conheça adequadamente seus clientes, sua situação patrimonial e financeira, e a origem de seus recursos.

7.1. Identificação e Verificação

A Highpar, por meio das plataformas de distribuição, deve tomar todas as medidas necessárias para identificar e verificar a identidade de seus clientes e demais partes envolvidas. O cadastro do cliente deve ser mantido completo e atualizado, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Resolução CVM 50.

A atualização cadastral deve ser realizada em intervalos não superiores a 5 (cinco) anos, podendo ser reduzido conforme o risco do cliente. Conforme práticas recomendadas, um prazo de 24 meses é desejável para clientes de maior risco.

7.2. Identificação do Beneficiário Final

A identificação do beneficiário final é um componente crítico do processo de KYC. Considera-se beneficiário final a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida ou que, em última instância, controla direta ou indiretamente o cliente. A Highpar adota o critério de, no mínimo, 25% de participação no capital social ou nos direitos de voto para a identificação do controle acionário, sem prejuízo da análise de outros elementos que possam indicar o controle de fato.

7.3. Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)

A Highpar dispensa especial atenção aos clientes classificados como PEPs, bem como a seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem. Para o início e a manutenção de relacionamento com PEPs, é necessária a aprovação de um membro da Alta Administração, além da aplicação de diligências intensificadas e monitoramento contínuo e reforçado de suas operações

8. MONITORAMENTO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

A condução contínua de diligências conecta o início do relacionamento com o cliente ao monitoramento de suas transações. A Highpar e as distribuidoras contratadas mantêm sistemas de monitoramento contínuo para detectar operações ou situações que possam indicar suspeitas de PLD/FTP.

8.1. Detecção de Atividades Suspeitas

Se algum Colaborador detectar qualquer atividade que pareça suspeita, incomum ou incompatível com o perfil do cliente, deve imediatamente reportar suas suspeitas ao Departamento de Compliance. São exemplos de situações que exigem atenção especial:

- Resistência do cliente em fornecer informações para cadastro ou sua atualização.
- Impossibilidade de identificação do beneficiário final.
- Operações com valores incompatíveis com a situação patrimonial ou financeira declarada.
- Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume ou frequência de negócios do cliente.
- Operações com o envolvimento de pessoas ou entidades localizadas em jurisdições de alto risco ou paraísos fiscais.
- Operações envolvendo pessoas ou ativos sujeitos a sanções ou bloqueio.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

8.2. Análise e Comunicação ao COAF

Uma vez detectado um evento suspeito, cabe ao Departamento de Compliance realizar apurações adicionais e uma análise individualizada. Caso a análise conclua pela pertinência da comunicação, o Departamento de Compliance, por meio do Diretor responsável, comunicará o fato ao COAF em até 24 (vinte e quatro) horas, abstendo-se de dar ciência aos envolvidos.

Mesmo que a análise conclua pela não comunicação, um dossiê interno com toda a fundamentação da decisão será elaborado e mantido à disposição da CVM pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8.3. Declaração Anual Negativa

Caso não haja, durante o ano civil, operações ou propostas a serem comunicadas ao COAF, o Diretor de Compliance providenciará a entrega de uma declaração negativa à CVM nos prazos e termos por ela estabelecidos.

9. NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS FUNDOS DE INVESTIMENTO (ATIVOS)

A negociação de ativos e valores mobiliários para os Fundos de Investimento geridos pela Highpar também é objeto de análise e monitoramento para fins de PLD/FTP. É necessária a análise, quando da aquisição de ativos, dos emissores e das contrapartes, através da realização de pesquisa de KYC e aprovação em comitê de investimento.

Conforme o Anexo III do Guia ANBIMA, o gestor de recursos deve dispensar especial atenção a títulos e valores mobiliários objeto de distribuição privada, direitos creditórios e empreendimentos imobiliários, avaliando a origem dos recursos e a estrutura da operação para mitigar o risco de que os veículos de investimento sejam utilizados para fins ilícitos.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Alinhada às melhores práticas de governança e em conformidade com a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a Highpar repudia veementemente qualquer forma de corrupção, seja no setor público ou privado. É vedado a todos os Colaboradores prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

Os procedimentos de PLD/FTP e de prevenção à corrupção são integrados, uma vez que a corrupção é um dos crimes antecedentes à lavagem de dinheiro. Suspeitas de atos de corrupção devem ser tratadas com o mesmo rigor e reportadas ao Departamento de Compliance.

11. RETENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARQUIVOS

Todas as informações e documentos relativos ao cadastro de clientes, incluindo os procedimentos de KYP, pesquisa de reputação, análises de risco, e os registros de todas as transações, devem ser mantidos e conservados em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do encerramento do relacionamento com o cliente ou da conclusão da transação. Este prazo pode ser estendido por determinação expressa da CVM ou de outra autoridade competente.

12. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

O Departamento de Compliance é responsável por promover, no mínimo anualmente, treinamento a todos os Colaboradores sobre a política de PLD/FTP, as leis e regulamentações aplicáveis, e as tipologias de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Novos treinamentos serão providenciados sempre que houver mudanças significativas na legislação ou nos procedimentos internos.

13. SANÇÕES

Os Colaboradores devem seguir estritamente as regras desta Política. Qualquer infração poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou desligamento, conforme a gravidade da falta e a relação contratual com a Highpar, sem prejuízo das consequências cíveis e criminais previstas na legislação.

14. ATUALIZAÇÕES

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações na legislação, nas recomendações dos órgãos reguladores ou na avaliação interna de risco da Highpar.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

ANEXO I

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Aprovado Por	Alteração
3.1.	outubro/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Atualização de texto e padronização para todo o Grupo Highpar
3.0.	agosto/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Atualização anual
2.0	janeiro/2023	Diretoria de Risco e Compliance	Atualização anual

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100